



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.402 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga MG aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipal, a correção integral de todos os vencimentos em 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), sendo 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) pela variação anual do índice do IPCA, apurado de 31 de março de 2017, e mais 1.90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) a título de ganho real.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º Não se aplica os efeitos desta Lei aos servidores públicos civis ou do magistério que tiveram seus vencimentos recompostos em decorrência do Decreto 2.206 de 20 de abril de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2017.

Santa Rita de Jacutinga, 09 de maio de 2017.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal